



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.442, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da COMISSÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 228 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo,

**CONSIDERANDO** o inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o Ofício SME nº 081/2024 – SME, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam nomeados como membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS do município de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas:

Representante do Poder Executivo Municipal e 01 (um) suplente:

Titular: Valneci Bertolino

Suplente: Rosiney Alves Moreira de Freitas

Técnico da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente:

Titular: Ivone Jandira de Paulo Paiva

Suplente: Jaqueline Rodrigues de Andrade Neves

Representante de Funcionários das Escolas Municipais e 01 (um) suplente:

Titular: Evelyn Faustino Rodrigues

Suplente: Noemi Rabello de Carvalho

Representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) suplente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Claudiane Ferreira Bueno de Souza

Suplente: Sérgio Francisco da Silva

Representante do Departamento Jurídico e 01 (um) suplente:

Titular: Vinicius Mansur Sabbag

Suplente: Ricardo Virando

Representante do Departamento de Recursos Humanos e 01 (um) suplente:

Titular: Samira Bertolino Ferreira Rossi

Suplente: Bruno de Oliveira Genaro

Representante da Diretoria Municipal de Administração e 01 (um) suplente:

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga

Suplente: Larice Aparecida da Silva Oliveira

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

**Artigo 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições a serem observadas pelos membros da Comissão estão previstos no artigo 92 da Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011.

**Artigo 3º.** O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos, nomeados no artigo 1º desde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 4º.** O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo os membros nomeados tomarem posse no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º.** A Comissão tem por suas atribuições:

- I – Analisar o acúmulo pretendido pelo servidor no quadro do magistério público municipal;
- II - Deferir ou indeferir o acúmulo do servidor de acordo com as leis vigentes.

**Artigo 6º.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Artigo 7º.** A comissão se reunirá sempre que necessário para analisar os pedidos de acúmulo de cargo do docente, com a presença da maioria de seus membros, mas com obrigatoriedade do presidente da Comissão.

**Artigo 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.279 de 13 de abril de 2022.

Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2024.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2.442 em 09/04/2024  
Fls nº        Livro nº         
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.